



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.902, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
RAFAELA CRISTINA DA SILVA BATISTA	RG: 54.486.584-4	19/09/2019
FERNANDA MENDES DE SOUSA LOURO	RG: 41.715.582-7	19/09/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/09/2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR 057/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

“Contrata a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira, RG: 40.267.325-6, para o emprego temporário de Enfermeiro”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratado, a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira, RG: 40.267.325-6, classificado através de listagem de Concurso Público vigente, para o emprego temporário de Enfermeiro, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o Município de Viradouro e a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira em 02/09/2019.

A presente Portaria entre em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Viradouro/SP, 19 de Setembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 058/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“Contrata o Sr. Andre Luis Cozetto de Oliveira, RG: 32.455.285-3, para o emprego temporário de Médico de Saúde da Família”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratado, o Sr. Andre Luis Cozetto de Oliveira, RG: 32.455.285-3, classificado através de Processo Seletivo Emergencial e Simplificado, para o emprego temporário de Médico de Saúde da Família, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o Município de Viradouro e o Sr. Andre Luis Cozetto de Oliveira em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 3 de 5

23/09/2019.

A presente Portaria entre em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Viradouro/SP, 23 de Setembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Outros atos oficiais

CONTRATO DE TRABALHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRADOURO, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 821, nesta cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 37.688.628-6, inscrito no CPF sob o nº 016.658.957-80, residente e domiciliada na cidade e comarca de Viradouro, à Rua Antônio Vaz nº 40, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ANDRE LUIS COZETTO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 32.455.285-3, inscrito no CPF sob o nº 305.983.668-06, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, à rua Isabel Pinheiro nº 97, doravante denominado CONTRATO, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2149 de 28 de Junho de 2002 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas e nos termos do inciso III, do art.2º da Lei 2.149 de 28 de Junho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMPREGO

O contratado ocupará o emprego de médico, com carga horária, referência salarial, requisitos, atribuições e todas as especificações e características do cargo existente no quadro geral de cargos do Município de Viradouro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de validade deste contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de 23 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO

O presente contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do CONTRATADO é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I) Por determinação legal;
- II) A pedido do CONTRATADO;
- III) Pelo término do prazo fixado com vigência de contrato;
- IV) A critério da CONTRATANTE;
- V) Por provimento de cargo em concurso público;
- VI) Por provimento do cargo mediante convênio com outras esferas governamentais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de Setembro de 2019.

Termo inicial do contrato:

CONTRANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 4 de 5

SAÚDE

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO

ANDRE LUIS COZETTO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 5 de 5

Ata 04/2019 – Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, situada na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 301, centro Viradouro/SP, por convocação da Sra. Sônia Aparecida Pazeto Bassi, presidente do Conselho Municipal de Educação de Viradouro, reuniram-se os membros deste, para tomarem conhecimento e opinarem sobre assuntos importantes, pertinentes à educação em nosso município. Após agradecer a presença dos senhores conselheiros a Sra. Presidente informou que : 1 – No dia 6 de Setembro, as escolas municipais realizaram desfile cívico com participação dos alunos resgatando a história e o civismo da nossa pátria. 2- No dia 7/09, na Praça da Matriz foi realizado o Festival de Dança, pela NIMEB Profª. Norma Boreli Conceição, evento público, que já é tradição em nossa cidade, e que conta com a participação da comunidade. 3 – Hoje estará sendo publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Resolução que regulamentará o Processo de Remoção dos PEB I e dos PEB II de Arte, Educ. Física e Inglês que deverá acontecer no mês de Outubro, com mudança de unidade para 2020. 4 – Ainda em 2019, deverá acontecer o Concurso de Ingresso para PEB I (do 1º ao 5º ano), para PEB II de História, Filosofia e Música, apenas nestas classes e disciplinas, onde os números de classes/aulas vagas são elevados comportando novos cargos. 5 – É intenção da administração, prorrogar a validade do Processo Seletivo em vigor, para o ano de 2020, o que é permitido legalmente. 6 –No dia 14/10, haverá uma homenagem aos professores, data em que acontecerá uma palestra com Professor Rodrigo Libanio, em seguida um Coquetel incluindo homenagens aos professores aposentados dos últimos anos. Nada mais havendo a acrescentar, não havendo outros comentários por parte dos conselheiros, encerra-se a presente ata, que após lida, se aprovada, será pelos presentes assinada. Viradouro, 17 de Setembro de 2019.

Secretária:

Presidente: *[Assinatura]*

Conselheiros: *[Assinatura]* : *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

[Assinatura]
[Assinatura]
Mauro R.S.S. Lima

Ata 04/2019 – Digitada, impressa e arquivada em Pasta própria do Conselho Municipal de Educação.